

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DE MATO GROSSO – TJD/MT.

EDITAL DE RESULTADO

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER PARA CONHECIMENTO DAS PARTES INTERESSADAS QUE NO **DIA 05 DE MARÇO DE 2024**, ÀS 19:00H NO PLENÁRIO Dr. MÁRIO CARDI FILHO, NA SEDE DA FEDERAÇÃO MATO-GROSSENSE DE FUTEBOL, A **1ª COMISSÃO DICIPLINAR DESPORTIVA DO TJD/MT**, SE REUNIU PARA DELIBERAR SOBRE OS PROCESSOS EM PAUTA DE JULGAMENTO.

A SESSÃO FOI CONDUZIDA PELO PRESIDENTE AUDITOR DA 1ª CDD DR. ILDO ASSIS MACEDO E SECRETARIADA POR MIM, STÉPHANIE ROSA JÁCOMO – SECRETÁRIA-GERAL DO TJD/MT.

ALÉM DO AUDITOR, ESTAVAM PRESENTES OS AUDITORES: DR. EDNALDO REIS DE FARIA SILVA, DR. FABRICIO RENNAN PASTRO PAVAN, DR. RAPHAEL NAVES DIAS E DR. LEONARDO BORGES STABILE RIBEIRO.

A PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA SE FAZ PRESENTE.

APÓS OS DEBATES, DELIBERARAM DA SEGUINTE FORMA:

PROCESSO 009/2024 - CAMPEONATO MATOGROSSENSE 1º DIVISÃO PROFISSIONAL – 2024.

JOGO: DOM BOSCO / MT X ARAGUAIA / MT

PROCURADOR: DR. LUCAS DIAS CAMPOS

RELATOR: DR. RAPHAEL NAVES DIAS

DEFESA: DR. GEANDRE BUCAIR SANTOS – OAB/MT Nº 7722 – DEFENSOR DO DOM BOSCO/MT.

DENUNCIADO:

CLUBE ESPORTIVO DOM BOSCO, EQUIPE DENUNCIADO PELA PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA COMO INCURSO NO **ART. 206** DO CBJD.

RESULTADO:

A PROCURADORIA RATIFICOU A DENÚNCIA.

A TÍTULO DE PROVAS, O ADVOGADO REPRESENTANTE DO CLUBE ESPORTIVO DOM BOSCO, APRESENTOU PROVAS DOCUMENTAIS, SENDO CONTRATO E OFICIO PARA NORDESTE EMERGÊNCIA SOLUÇÕES MEDICAS LTDA E CONVERSA DE WHATSAPP.

CLUBE ESPORTIVO DOM BOSCO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, POR UNANIMIDADE, FOI ABSOLVIDO.

PROCESSO 010/2024 - CAMPEONATO MATOGROSSENSE 1º DIVISÃO PROFISSIONAL – 2024.

JOGO: LUVERDENSE / MT X CUIABÁ SAF / MT

PROCURADOR: DR. LUCAS DIAS CAMPOS

RELATOR: DR. ILDO ASSIS MACEDO

DEFESA: SEM DEFESA

DENUNCIADO:

JOÃO VITOR LIMA GOULART, GERENTE DA EQUIPE LUVERDENSE ESPORTE CLUBE, DENUNCIADO PELA PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA COMO INCURSO NO **ART. 258 - B, § 2º DO CBJD**.

RESULTADO:

A PROCURADORIA RATIFICOU A DENÚNCIA.

NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, ACOMPANHADO À UNANIMIDADE PELOS AUDITORES PRESENTES, O DENUNCIADO **JOÃO VITOR LIMA GOULART**, FOI CONDENADO A CUMPRIR **SUSPENSÃO DE 30 DIAS**, COM BASE NO **ART. 258- B, §2º DO CBJD**.

PROCESSO 011/2024 - CAMPEONATO MATOGROSSENSE 1º DIVISÃO PROFISSIONAL – 2024.

JOGO: UNIÃO / MT X OPERÁRIO CEOV / MT

PROCURADOR: DR. LUCAS DIAS CAMPOS

RELATOR: DR. EDNALDO REIS DE FARIA SILVA

DEFESA: SEM DEFESA

DENUNCIADO:

JOSIAS WILSON ALMEIDA DE ARAUJO, ANALISTA DE DESEMPENHO DA EQUIPE UNIÃO ESPORTE CLUBE, DENUNCIADO PELA PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA COMO INCURSO NO **ART. 258, § 2º, II E 258-B, § 2º AMBOS DO CBJD**.

RESULTADO:

A PROCURADORIA RATIFICOU A DENÚNCIA.

NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, ACOMPANHADO À UNANIMIDADE PELOS AUDITORES PRESENTES, O DENUNCIADO **JOSIAS WILSON ALMEIDA DE ARAUJO**, FOI CONDENADO A CUMPRIR **SUSPENSÃO DE 60 DIAS**, COM BASE NOS DISPOSITIVOS EM QUE FORA DENUNCIADO.

PROCESSO 013/2024 - CAMPEONATO MATOGROSSENSE 1º DIVISÃO PROFISSIONAL – 2024.

JOGO: CUIABÁ SAF / MT X UNIÃO / MT

PROCURADOR: DR. LUCAS DIAS CAMPOS

RELATOR: DR. FABRICIO RENNAN PASTRO PAVAN

DEFESA: SEM DEFESA

DENUNCIADO:

DEVISSON JUNIOR DA SILVA, ATLETA DA EQUIPE UNIÃO ESPORTE CLUBE, DENUNCIADO PELA PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA COMO INCURSO NO **ART. 254-A, I DO CBJD**

RESULTADO:

A PROCURADORIA RATIFICOU A DENÚNCIA.

NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, ACOMPANHADO À UNANIMIDADE PELOS AUDITORES PRESENTES, O ATLETA **DEVISSON JUNIOR DA SILVA**, FOI CONDENADO A CUMPRIR **4 (QUATRO) PARTIDAS DE SUSPENSÃO**, COM BASE NA DENÚNCIA.

PROCESSO 014/2024 - CAMPEONATO MATOGROSSENSE 1º DIVISÃO PROFISSIONAL – 2024.

JOGO: OPERÁRIO CEOV / MT X DOM BOSCO / MT

PROCURADOR: DR. LUCAS DIAS CAMPOS

RELATOR: DR. LEONARDO BORGES STABILE RIBEIRO.

DEFESA: DR. GEANDRE BUVSIR SANTOS – OAB/MT Nº 7722 – DEFENSOR DE AMBOS ATLETAS.

DENUNCIADO:

VINICIUS MATHEUS SANTOS SILVA, ATLETA DA EQUIPE CLUBE ESPORTIVO DOM BOSCO, DENUNCIADO PELA PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA COMO INCURSO NO ART. 258, § 2º, II DO CBJD.

BRENNO REGIS FERNANDES VELOSO, ATLETA DA EQUIPE CLUBE ESPORTIVO OPERÁRIO VÁRZEA-GRANDENSE, DENUNCIADO PELA PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA COMO INCURSO NO 258-B e 258, § 2º, II DO CBJD.

EDUARDO FRAGA CAPELLARI, ATLETA DA EQUIPE CLUBE ESPORTIVO OPERÁRIO VÁRZEA-GRANDENSE, DENUNCIADO PELA PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA COMO INCURSO NO ART. 258, § 2º, II, DO CBJD.

RESULTADO:

A PROCURADORIA RATIFICOU A DENÚNCIA.

FOI REQUERIDO PELO PROCURADOR O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PARA JUNTADA DE PROCURAÇÃO, O QUE FOI DEFERIDO PELO PRESIDENTE DA 1ª COMISSÃO DICIPLINAR DESPORTIVA DO TJD/MT, DR. ILDO ASSIS MACEDO.

A TÍTULO DE PROVAS, O ADVOGADO REPRESENTANTE DOS ALTETAS, APRESENTOU UM VÍDEO DA PARTIDA, RELATANDO O CONFRONTO E DEMONSTRANDO O MOMENTO DO CONFLITO.

NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, ACOMPANHADO À UNANIMIDADE PELOS AUDITORES PRESENTES:

- O ATLETA **VINICIUS MATHEUS SANTOS SILVA**, FOI CONDENADO A CUMPRIR **1 (UMA) PARTIDA DE SUSPENSÃO**, COM BASE NA DENUNCIA.
- O ATLETA **BRENNO REGIS FERNANDES VELOSO**, FOI CONDENADO A CUMPRIR **2 (DUAS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO**, COM BASE NA DENUNCIA.
- O ATLETA **EDUARDO FRAGA CAPELLARI**, FOI CONDENADO A CUMPRIR **2 (DUAS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO**, COM BASE NA DENUNCIA.

CUIABÁ, 06/03/2024.

STÉPHANIE ROSA JÁCOMO
SECRETÁRIA GERAL DO TJD/MT